



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92

PARECER N° 009/2025 - CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/2025 de autoria do Poder Executivo.

“Cria o Conselho Municipal de Esporte de Manfrinópolis/PR e cria o Fundo Municipal do Esporte de Manfrinópolis/PR e dá outras providencias.”

I - RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal do Esporte de Manfrinópolis/PR e dá outras providencias, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II - ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 14 de março de 2025, a Comissão de Finanças e Orçamento procedeu a análise do Projeto de Lei nº 009/2025 do Poder Executivo.

RELATOR: Na análise do referido projeto, verifico que se trata da criação tanto do Conselho como do Fundo Municipal do Esporte, com CNPJ próprio. O fundo obterá recursos seguindo o que dita o projeto de lei em seu art. 16, dentre as formas ressalto as de origem do Poder Executivo através de dotação orçamentária própria, créditos adicionais, retorno de suas aplicações, os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos, os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo e outras vinculações de receita Municipal cabível. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao FUMUESPM, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública, §1º, art.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92

16, e terão sua destinação para as ações citadas no art. 21 do projeto de lei 09/2025. Compreendo que o projeto. Dessa forma, considerando que o referido projeto de lei segue as disposições legais quanto a legislação orçamentária, possibilitando a aprovação do projeto de lei. Assim, opino pela aprovação do projeto de lei da forma que foi enviado pelo Poder Executivo.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei submetido à análise.

III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2025 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 14 de março de 2025.


ALTAIR PANZERA
Presidente


NEREU CORREA BECKER
Relator


FERNANDO GANDIN
Secretário